



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Secretário da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACOM), Paulo Henrique Rodrigues Pereira, informações sobre a quantidade, o teor e o índice de resolução de reclamações registradas na plataforma <u>consumidor.gov.br</u> por beneficiários do INSS, de 2015 até o momento, relativas a empréstimos consignados fraudulentos ou irregulares.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Secretário da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACOM), Paulo Henrique Rodrigues Pereira, informações sobre a quantidade, o teor e o índice de resolução de reclamações registradas na plataforma consumidor.gov.br por beneficiários do INSS, de 2015 até o momento, relativas a empréstimos consignados fraudulentos ou irregulares.

Esta solicitação abrange:

1. Informações sobre a quantidade de reclamações feitas por beneficiários do INSS em todo o Brasil, de 2015 até o presente momento, sobre empréstimos consignados fraudulentos ou



irregulares, discriminadas contra cada instituição financeira/ correspondente bancário.

2. O inteiro teor das reclamações apresentadas e o percentual de resolução dessas reclamações, especificamente para as 10 entidades mais acionadas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação dirige-se à Secretaria Nacional do Consumidor (SENACOM) visando obter dados essenciais para o escrutínio das operações de crédito consignado junto a aposentados e pensionistas do INSS.

A SENACOM mantém a plataforma consumidor.gov.br desde 2014, onde são registradas as reclamações de consumidores. As reclamações de beneficiários do INSS relativas a empréstimos consignados fraudulentos ou irregulares estão registradas nesta plataforma, frequentemente de maneira detalhada e subsidiadas por documentos.

É imprescindível para esta CPMI ter acesso a esses dados, a fim de avaliar a dimensão do problema no mercado de consignados.

A obtenção do índice percentual de resolução dessas reclamações, bem como o inteiro teor e a volumetria dos registros, permitirá à Comissão realizar a avaliação técnica necessária da conformidade dos instrumentos e do fluxo operacional de descontos em folha, especialmente diante do volume de reclamações de beneficiários que afirmam não ter contratado as operações.

Caso a questão não seja resolvida administrativamente no portal consumidor.gov.br, os Procons são acionados, o que reforça a relevância dos dados para a compreensão do impacto dessas operações na defesa do consumidor. A obtenção e análise desses elementos técnicos são cruciais para o escrutínio adicional sobre a governança e os controles antifraude no sistema.



A atuação da CPMI se fundamenta na necessidade de realizar a avaliação técnica da conformidade dos Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) vigentes e do fluxo operacional que permite descontos na folha de pagamento de aposentados e pensionistas. Esta urgência é reforçada pelo volume de reclamações registradas na plataforma consumidor.gov.br por beneficiários que afirmam não ter contratado os empréstimos consignados fraudulentos ou irregulares, sendo crucial obter o inteiro teor das reclamações e o índice percentual de resolução para medir o impacto na defesa do consumidor.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

